PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 026/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$46.306.866,33 (quarenta e seis milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$46.306.866,33 (quarenta e seis milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1107 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$279.567,41
3.3.90.39.00 - F. 1112 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$1.536.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1117 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições.....R$3.479,38
3.3.90.93.00 - F. 1117 - Fonte 254 - Indenizações e Restituições.....R$1.093.959,47
3.3.90.93.00 - F. 1117 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições.....R$15.033,36
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 254 - Equipamentos e Material Permanente .....R$104.852,56
4.4.90.52.00 - F. 1118 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente. .R$964,21

02.12.02.10.122.0007.2803 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1119 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$20.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1123 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1126 - Fonte 259 - Equipamentos e Material Permanente .....R$29.348,11

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$4.313.743,87
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$1.183.588,20
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 261 - Material de Consumo.....R$106,67
3.3.90.93.00 - F. 1146 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições.....R$130.413,01

4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente .....R$171.550,88
4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$842.556,94

02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.93.00 - F. 1163 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições.....R$217.343,02

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
3.3.90.33.00 - F. 1171 - Fonte 259 - Passagens e Despesas com Locomoção .....R$4.247,72
4.4.90.52.00 - F. 1177 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$512.417,73

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 1186 - Fonte 255 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$3.880.005,33
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 212 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$72.000,35
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$107.549,96
3.3.90.93.00 - F. 1193 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições.....R$128.998,43
3.3.90.93.00 - F. 1193 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições.....R$210.464,22
4.4.90.52.00 - F. 1194 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$281.123,37

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1195 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$766.189,76
3.3.90.39.00 - F. 1204 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$228.043,32
3.3.90.93.00 - F. 1209 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições.....R$97.071,19
4.4.90.52.00 - F. 1210 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$680.865,61

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 255 - Contribuições.....R$6.529.731,80
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$501.346,25
3.3.90.39.00 - F. 1220 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$7.919.842,05
3.3.90.92.00 - F. 1222 - Fonte 255 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$4.269.016,49

3.3.90.92.00 - F. 1222 - Fonte 259 - Despesas de Exercícios Anteriores.R$574.464,00

02.12.02.10.303.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1225 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$62.082,20
3.3.90.32.00 - F. 1226 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$1.392.967,11
3.3.90.32.00 - F. 1226 - Fonte 259 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$1.258.026,72
3.3.90.93.00 - F. 1233 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições.....R$368,12
4.4.90.52.00 - F. 1234 - Fonte 254 - Equipamentos e Material Permanente .....R$65.080,14
4.4.90.52.00 - F. 1234 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$370.294,09

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1240 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$58.555,68
3.3.90.39.00 - F. 1243 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1249 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$716.413,87

02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.90.11.00 - F. 1250 - Fonte 259 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$739.324,64

02.12.02.10.305.0007.2814 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.39.00 - F. 1259 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$38.000,00

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - F. 1266 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$729.617,94
3.3.90.30.00 - F. 1271 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$1.320.755,78
3.3.90.30.00 - F. 1271 - Fonte 259 - Material de Consumo.....R$24.021,00
3.3.90.39.00 - F. 1276 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$362.317,92
3.3.90.93.00 - F. 1281 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições.....R$98.202,38
4.4.90.52.00 - F. 1282 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$2.274.485,07

02.12.02.10.306.0007.2816 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

3.3.90.39.00 - F. 1284 - Fonte 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$50.469,00

Total.....R$46.306.866,33

Art.2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 044/2022
Aos 31 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda

Casa Legislativa, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$46.306.866,33 (quarenta e seis milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)”.*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

As aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos vinculados voltados exclusivamente para área da saúde, correspondendo e tendo como destinação, especificamente, às nomenclaturas de seus respectivos projetos/atividades. Todo o montante atribuído à cada dotação somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando a utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal